



Estado de Mato Grosso CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PARECER Nº 29/2025

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 659/2025
Data: 04/07/2025 - Horário: 09:45
Legislativo

Da Comissão De Constituição, Justiça e Redação, Projeto de Lei do Legislativo nº 13 de 2025 Institui no município de Querência-MT a semana de Conscientização Eleitoral.

I – RELATÓRIO

O projeto vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no Regimento Interno dessa Casa de Leis.

A proposição da lavra do vereador Luiz Vezaro, do Partido PL, que dispõe sobre a Instituição da Semana Municipal de Conscientização Eleitoral no calendário do Município de Querência a ser celebrada anualmente na semana do mês de junho, que inclui o dia 26, vem acompanhado de justificativa onde o autor diz que a medida tem por finalidade fortalecer a cidadania, promover o exercício consciente do voto e ampliar o conhecimento da população, especialmente dos jovens sobre o funcionamento do sistema democrático, dos direitos políticos e do papel das instituições representativas.

Recebemos para análise nesta Comissão de Constituição, Justiça e Redação a Emenda Aditiva n.º 04/2025, de autoria da Vereadora Beatriz Steffen (PSDB), ao Projeto de Lei do Legislativo n.º 013/2025.

A justificativa da emenda aditiva é ampliar a capacidade de execução da Semana de Conscientização Eleitoral, buscando garantir segurança jurídica e respaldo legal para a celebração de parcerias institucionais entre o Poder Executivo e entidades públicas e privadas, visando à promoção da cidadania e da educação para o voto consciente.

II – ANÁLISE

Em análise juntamente com o parecer N. 38/2025 da Procuradora Jurídica desta Casa Legislativa, temos que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e a boa técnica legislativa.

A instituição da Semana de Conscientização Eleitoral tem finalidade cívica e educativa, podendo inclusive complementar o trabalho da Justiça Eleitoral, com a colaboração de escolas, entidades e órgãos públicos, sem qualquer conflito com normas ou prazos eleitorais vigentes.

As disposições da emenda aditiva não incorrem em vício de iniciativa, pois não criam despesas diretas para o Poder Executivo de forma vinculada, nem dispõem sobre matérias de iniciativa privativa do Prefeito, como regime jurídico de servidores, organização administrativa ou criação de cargos.



2

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

A justificativa apresentada pela vereadora proponente é clara e demonstra a finalidade da emenda, que é fortalecer a capacidade de execução do Projeto de Lei original.

Assim, eu Keila Marques, Vereadora e relatora dessa Comissão de Constituição, Justiça e Redação, opino em conformidade, ou seja, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente.

ISTO POSTO, sou pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do **Projeto de Lei nº 13/2025 juntamente com Emenda Aditiva n.º 04/2025** de autoria do Poder Legislativo de acordo com o atendimento da solicitação apresentada.

É o que tenho a manifestar.

III- VOTO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por seus membros infra-assinados, após analisar o **Projeto de Lei nº 13/2025**, de autoria do Poder Legislativo, que **"Institui no município de Querência-MT a semana de Conscientização Eleitoral."** e em conformidade com as conclusões do relatório exarado pela Relatora Vereadora, votam da seguinte maneira:

Beatriz Steffen: **Aprova**

Keila Marques: **Aprova**

Mestre Dragão: **Aprova**

Diante da votação dos vereadores que compõem a presente comissão, opinam por 03 (três) votos favoráveis pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Municipal nº 13/2025, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como a atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

É esse o parecer da presente Comissão, s. m. j.

Sala das Comissões, 03 de julho de 2025.

Beatriz Steffen
Presidente da CCJR

Keila Marques
Relatora da CCJR

Mestre Dragão
Membro da CCJR